



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

“Trabalho e respeito ao cidadão”

INDICAÇÃO Nº 160/2019



INDICAMOS A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, QUANDO DEMONSTRADA À NECESSIDADE POR JUNTA MÉDICA OFICIAL, INDEPENDENTEMENTE DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

NEREU BRESOLIN – DEM, DAMIANI NA TV – PSC, DIRCEU ZANATTA – MDB, ELISA ABRAHÃO – PRP, PROFESSORA MARISA – PTB e TOCO BAGGIO – PSDB, com assento nesta Casa, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, com cópia ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, quando demonstrada à necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário, no Município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

A concessão da jornada especial de trabalho para servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, que demande cuidados específicos, muitas vezes até diurnos, é medida que concretiza não apenas o postulado da isonomia contido no caput do artigo 5º da Constituição Federal, mas também a dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Vale registrar que o §3º, do artigo 98, da Lei Federal nº 8.112 de 1990, já estabelece a concessão de horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, quando demonstrada à necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

A redução da jornada de trabalho minimizará as dificuldades enfrentadas pelos servidores públicos que possuem familiares com deficiência e que necessitam de atenção especial, e dá plena efetividade aos princípios constitucionais que protegem a dignidade humana e a família.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2019.


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


NEREU BRESOLIN
Vereador PSC


DIRCEU ZANATTA
Vereador MDB


ELISA ABRAHÃO
Vereadora PRP


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB

PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB